

**ESCOLA CLASSE 115 NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
CONSELHO ESCOLAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA HABILITAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 115 NORTE GESTÃO 2016/2017, doravante denominada APM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e por meio do Grupo de Trabalho de Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Publica nº 01/2106 para apoio a projetos culturais custeados pelo orçamento geral da Associação, destinados aos interessados, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, que realizará procedimento de habilitação para artistas, de pessoas físicas ou jurídicas, grupos artísticos formais ou informais, coletivos culturais que trabalhem com artes visuais, circo, culturas indígenas, culturas populares, cultura digital, dança, leitura, moda, música e teatro, aqui designados INICIATIVAS CULTURAIS PARCEIRAS, com a finalidade de desenvolver projeto cultural na ESCOLA CLASSE 115 NORTE, doravante denominada EC 115N. O edital terá por fundamento o Projeto Político Pedagógico 2016 da Escola Classe 115 Norte, com o Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 115 NORTE e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, com a Lei nº 10.098, de 2000 (Lei de Acessibilidade), e com a Lei nº 13.019, de 2014.

1 - DO OBJETO

- 1.1. **Constitui objeto deste Edital a seleção de Projeto Cultural** que proporcione aos estudantes da EC 115N vivências artísticas culturais em consonância com **Projeto Político Pedagógico da EC115N**, que tenha como característica a presença de artistas no cotidiano escolar e a vivência dos estudantes, potencializando os processos de ensino-aprendizagem, no período de agosto a dezembro de 2016.
- 1.2. O valor para custeio dos projetos selecionados será de **até R\$10.000,00** (dez mil reais), que será repassado ao(à) selecionado(a) por meio de **Termo de Compromisso**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Edital, artistas, pessoas físicas ou jurídicas, grupos formais ou informais, artistas, coletivos culturais que trabalhem com artes visuais, circo, culturas indígenas, culturas populares, cultura digital, dança, leitura, moda, música e teatro.

2.1.1. Não será admitida a participação de familiar de agente público que preste serviços ou participe de qualquer instância organizativa na EC 115N, ou de qualquer membro da Comissão desta Chamada Pública, assim entendido por cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Decreto nº 32.751, de 2011, do GDF;

2.1.2. Quando selecionado(a), o(a) participante deverá apresentar documentação de regularidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, no que for cabível, conforme ítem 3.1.2 desta chamada pública, com vistas ao recebimento dos recursos públicos no montante aprovado pela respectiva Comissão;

2.2. Apenas serão aceitas propostas a serem executadas em um período de até 6 (seis) meses a partir da data de celebração do Termo de Compromisso (anexo II), conforme Plano de Ação e Cronograma de Execução aprovados, sob pena de inabilitação.

2.3. Os projetos inscritos neste edital devem estar em consonância com a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 2000) e prever medidas que facilitem a fruição do produto cultural por parte de pessoas com deficiência, sob pena de inabilitação.

2.4. Cada participante poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

2.5. Na hipótese de ocorrer o envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a inscrição da primeira proposta cadastrada na comissão.

2.6. Deve-se buscar conhecer a comunidade escolar, conhecer o Projeto Político Pedagógico - PPP da escola e consultar bibliografia inspiradora disponível no blog (www.escolaclasse115norte.blog.br).

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Os projetos concorrentes deverão conter:

- 3.1.2.1. Ficha de inscrição preenchida (anexo I) ;
- 3.1.2.2. Estatuto Social ou similar (se for o caso), do qual conste, expressamente, o desenvolvimento de atividade compatível com as atividades objeto do presente edital;
- 3.1.2.3. Documento oficial de identidade, CPF e comprovante de residência do membro representante;
- 3.1.2.4. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, se for o caso;
- 3.1.2.5. Documento que comprove capacidade técnica, assim entendida pela comprovação de capacidade operacional diante de experiências anteriores no ramo artístico apresentado;
- 3.1.2.6. Documento que comprove tempo de existência e atuação da entidade, se for o caso;
- 3.1.2.7. Dados para contato;
- 3.1.2.8. Portfólio da iniciativa cultural parceira (artista ou coletivo cultural).

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. LOCAL: os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão na Secretaria da Escola, SQN 115 Norte, Área Especial;

4.2. DATA: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 18/07/2016 a 29/07/16;

4.3. HORÁRIO: das 08h às 12h e 14h às 18h.

4.4. FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, e autenticados em cartório ou por agente público.

5 - DO PLANO DE ATIVIDADE CULTURAL

O projeto apresentado pela iniciativa cultural parceira deverá conter:

- a) **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL:** Fazer uma breve apresentação da iniciativa cultural (do artista ou do coletivo cultural), destacando ações educativas (realizadas em escolas ou em outros espaços).
- b) **OBJETIVO:** O que se quer alcançar com o projeto? Qual a intencionalidade político-pedagógica a ser alcançada?
- c) **JUSTIFICATIVA:** Descreva o contexto e a realidade sociocultural da comunidade em que a escola está inserida e justifique a importância do desenvolvimento do projeto, assim como a motivação da iniciativa cultural parceira em realizá-lo.
- d) **PLANO DE AÇÃO:** Descrever como a ação será desenvolvida, o que será desenvolvido, e como será desenvolvido; descrever como a comunidade escolar (pais, alunos, professores e/ou funcionários da escola) será integrada ao projeto. Todas as crianças deverão participar do projeto.
- e) **CRONOGRAMA:** atividades serão realizadas de agosto a dezembro de 2016.
- f) **CRONOGRAMA FINANCEIRO:** A implementação do Plano de Atividade Cultural poderá aplicar **até** R10.000,00. O cronograma financeiro deve conter como o recurso será utilizado, descrevendo os itens, quais os valores respectivos, definindo o montante a ser liberado mensalmente.

6 - DAS DEFINIÇÕES

- a) **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** etapa de verificação da adequação das propostas às regras e condições estabelecidas neste edital.
- b) **ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:** etapa de análise de mérito (qualidade e relevância) e de orçamento e de atribuição de pontuação aos projetos habilitados.
- c) **ETAPA DE EXECUÇÃO:** etapa de realização das atividades previstas e aprovadas no projeto.
- d) **ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** etapa de comprovação da realização do projeto compreendendo execução física e financeira de acordo com o aprovado no objeto da parceria.
- e) **DESPESAS DE CAPITAL:** entende-se por despesas de capital

- aquelas que contribuem diretamente para formação ou aquisição de bem de capital, por exemplo: aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, construção, reforma etc.
- f) **DESPESAS DE CUSTEIO:** são consideradas despesas de custeio aquelas que não contribuem diretamente para formação ou aquisição de um bem permanente, a saber: gastos com pessoal, material de consumo, contratação de serviços de terceiros, passagens, transporte, hospedagens, oficinas, festivais, etc.
 - g) **PROPONENTE:** instituição, coletivo, pessoa jurídica ou pessoa física responsável pela proposta.
 - h) **REPRESENTANTE LEGAL:** responsável legal pela iniciativa da proponente.

7 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1-O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas, conforme o item 3.1.1 deste edital.
- b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito do plano de atividade cultural apresentado, realizada por uma Comissão avaliadora. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório para as quais serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.

Além do processo de habilitação dos projetos concorrentes, serão realizadas 2 etapas de avaliação e seleção:

Etapa I: avaliação de mérito do plano de atividade cultural apresentado

Etapa II: realização de entrevista presencial, a ser realizada no dia 12/08, na EC 115N.

- c) **Compromisso:** após a publicação do resultado final, o proponente selecionado deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO (anexo II). O projeto selecionado será publicado no blog da escola (www.escolaclasse115norte.blog.br), a partir do dia 15/08.

8 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão avaliará a coerência e pertinência entre o Plano de Cultura apresentado e o Projeto Político Pedagógico da escola, entre os cronogramas de atividades e financeiro, a relevância política pedagógica da proposta, assim como sua criatividade e ousadia.

8.2. A Comissão avaliadora será composta por:

- 2 Representantes da Associação de Pais e Mestres – APM
- 2 Representantes do Conselho Escolar
- 2 Representantes do corpo docente
- 2 Representantes do GT de Cultura da EC 115N
- 7 Representantes do corpo discente (sendo 1 aluno de cada turma dos 4º e 5º anos)
- 1 Gestão Escolar

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A seleção se dará em 2 etapas:

- a) **Avaliação e Seleção:** todos os projetos apresentados serão avaliados e **juizados**. Serão selecionadas **até 3 propostas** que participarão da SEGUNDA ETAPA de seleção (entrevista com a Comissão Avaliadora).
- b) Os resultados da primeira etapa de seleção, serão publicados no mural e no blog da escola (www.escolaclasse115norte.blog.br), no dia 11/08/2016, ficando eleito como veículo oficial de divulgação dos atos decorrentes da presente Chamada Pública. Constará na publicação o horário de entrevista com as Iniciativas Culturais Parceiras selecionadas. Estas deverão ocorrer no dia 12 de agosto, na EC 115N.
- c) O resultado final será publicado no mural e no blog da escola (www.escolaclasse115norte.blog.br) no dia 15/08/2016.

- d) Não será aceito, em nenhuma das etapas de seleção, pedido de recursos aos não classificados.

10 - DO PROJETO SELECIONADO

10.1. O representante legal do projeto selecionado em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a Associação de Pais e Mestres da EC 115 NORTE, conforme modelo constante do Anexo II.

10.2. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 6 (seis) meses, prorrogáveis no interesse da Associação de Pais e Mestres.

11 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGENS

11.1. Os direitos de uso de imagens dos produtos gerados serão cedidos para o uso da EC115N, preservando fins pedagógicos, não sendo permitido o uso comercial dos mesmos.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Os pagamentos serão efetivados pela APM e ocorrerão de acordo com o previsto no cronograma financeiro.
- b) Todo material adquirido (capital) para o desenvolvimento do plano de cultura será de posse da escola.
- c) Todas as compras deverão ser efetivadas pela iniciativa cultural parceira e as notas fiscais apresentadas à APM.
 - c.1) deverão ser adotadas, pela parceira, em se tratando de valores superiores a R\$500,00 pesquisas de mercado documentadas para realização das despesas necessárias com os recursos provenientes do Termo de Compromisso.
- d) A remuneração da iniciativa cultural será mediante apresentação de recibo identificado ou nota fiscal.
- e) A prestação de Contas se dará no máximo 30 (trinta) dias ao final da execução do Projeto.

13 - DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de inabilitação, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte

endereço de correio eletrônico: culturaeduca.ec115@gmail.com

13.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por *e-mail* distinto.

13.3. O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no blog (www.escolaclasse115norte.blog.br) e no mural da EC 115N.

14 - DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	18/07/2016
Inscrições	De 18 a 29/07/2016
Resultado Preliminar da Habilitação	02/08/2016
Resultado Final da Habilitação	05/08/2016
Resultado da I Etapa de Seleção	11/08/2016
Realização das entrevistas	12/08/2016
Resultado Final	15/08/2016

“Ser referência de formação humana para o território educativo, contemplando a comunidade escolar, devendo, para isso, operacionalizar o acesso e a aprendizagem ao seu público-alvo, ofertando um ensino de qualidade voltado para o desenvolvimento das dimensões humanas, contribuindo para que as crianças e os adolescentes se tornem cidadãos para a vida, críticos, participativos, comprometidos e transformadores da sociedade”. (PPP EC 115 NORTE-2016)

Brasília, 18 de julho de 2016.